



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 17 de setembro de 2025.

**De:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**Para:** Setor Legislativo

**Referência:**

Processo nº 494/2025

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 54/2025

**Autoria:** JOSUÉ BATISTA DA SILVA

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO DESCARTE IRREGULAR DE LIXO E RESÍDUOS EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, ESTABELECEndo PENALIDADES, INCLUSIVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar Parecer na CLJRF

**Ação realizada:** Parecer pela admissibilidade

**Próxima Fase:** Distribuir para as Comissões

**JOSÉ LUIZ BRANDÃO**  
Técnico Legislativo  
131597



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003800390032003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003900390032003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 17/09/2025 10:58

Checksum: **AFA5285FAC39879E90C94D1DBE9CCDE3D2A65AE6D734B244D8AB4A55229D673C**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370038003900390032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.